



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 02 de setembro de 2024 - Edição 161 - ANO 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DELIBEROU e eu PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS SANCIONO a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão fixadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

SEÇÃO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022–2025.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo Único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e 108/2020 e respectivas Lei nº 11.494/2007 e 14.113/2020;
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único: O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento ou diminuição da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser perseguidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único: As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, até 15 de agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. No Projeto de Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025 poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025 conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o Inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 18. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 19. A estimativa da receita que constará no Projeto de Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução do orçamento de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2026 demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;

b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado Apoio Administrativo ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei nº 14.133/2021, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único: O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

SEÇÃO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 37. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único: A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO X

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único: Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

SEÇÃO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 41. O Projeto de Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS/PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 02 de Setembro de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

Emissão: 11/04/2024 - 15:34

Página: 1

MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2023 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2023 (b)	% PIB	% RCL	VALOR (c) = (b-a)	% (C/A)
RECEITA TOTAL	238.184.892,07	41,08	120,01	214.289.578,19	30,58	107,97	-23.895.413,88	-10,032
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	242.730.113,10	41,87	122,30	217.850.398,02	31,09	109,77	-24.879.717,08	-10,250
DESPESA TOTAL	238.184.892,07	41,08	120,01	201.304.242,27	28,72	101,43	-36.880.749,80	-15,484
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	238.599.231,72	40,81	119,21	198.032.425,31	28,26	99,78	-38.566.806,41	-16,300
RESULTADO PRIMÁRIO (II)	6.130.881,38	1,06	3,09	19.817.970,71	2,83	9,99	13.687.089,33	223,248
RESULTADO NOMINAL	6.238.558,22	1,08	3,14	19.932.098,84	2,84	10,04	13.693.540,62	219,488
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	167.940.710,83	28,97	84,62	171.979.672,62	24,54	86,65	4.038.961,79	2,405
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	89.866.182,76	15,50	45,28	56.467.373,49	8,06	29,45	-33.398.809,27	-37,165

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

BERNARD TAVARES DIDIMO
CPF: 10254468789
PREFEITO

JONI DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 11454179732
COORDENADOR CONTABIL
CRC: 11666510-0

LUCAS GUIMARAES DE LIMA
CPF: 13822008784
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES



Emissão 11/04/2024 - 16:20

Página 1



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2025

LRF, art. 4º, par. 3º R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
FRUSTRAÇÃO DA ARRECADADAÇÃO	2.500.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	2.500.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	300.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
DUODÉCIMO DA CÂMARA ORÇADO A MENOR	300.000,00	ANULAÇÃO DE DESPESAS	300.000,00
TOTAL	3.100.000,00		3.100.000,00

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

BERNARD TAVARES DIDIMO
CPF: 10254468799
PREFEITO

JONI DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 11454179732
COORDENADOR CONTABIL
CRC: 118665/O-0

LUCAS GUIMARAES DE LIMA
CPF: 13822009784
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES



Emissão: 11/04/2024 - 16:10

Página 1



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÃO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	VIDE NOTA EXPLICATIVA	VIDE NOTA EXPLICATIVA
REFIS - ANISTIA MULTAS JUROS DE MORA		1.000.000,00	1.030.000,00	1.060.900,00		
REFIS - ANISTIA MULTAS JUROS DE MORA		300.000,00	309.000,00	318.270,00		
TOTAL		1.300.000,00	1.339.000,00	1.379.170,00		

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

BERNARD TAVARES DIDIMO
CPF: 10254468799
PREFEITO

JONI DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 11454178732
COORDENADOR CONTABIL
CRC: 116665/O-0

LUCAS GUIMARAES DE LIMA
CPF: 13822008784
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão: 11/04/2024 - 15:38

Página 1



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL		-88.710.887,11	100,000	-114.553.579,50	100,000	-90.744.474,80	100,000
RESERVAS		0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
RESULTADO ACUMULADO		0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL		-88.710.887,11	100,000	-114.553.579,50	100,000	-90.744.474,80	100,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

BERNARD TAVARES DIDIMO
CPF: 10254488789
PREFEITO

JONI DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 11454178732
COORDENADOR CONTABIL
CRC: 118685/O-0

LUCAS GUIMARAES DE LIMA
CPF: 13822008784
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTO INTERNO BRUTO****LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2025**

Reproduzimos abaixo, de forma resumida e adaptada, a tabela do “*Produto Interno Bruto*”, captadas no SGS – Sistema Gerenciador de Séries Temporais, divulgados pelo Banco Central do Brasil, cuja data de referência é de 14 de março de 2023.

PRODUTO INTERNO BRUTO NACIONAL									
Período	Preços Correntes em R\$ (1207)	Em Milhões de R\$ do Último Ano (1208)	Variação Percentual Real	Preços Correntes em Milhões de US\$ (7324)	População em Mil (21774)	Per Capita			
						Preços Correntes em R\$ (21775)	Em R\$ do Último Ano (21777)	Variação Percentual Real	Preços Correntes em US\$ (21776)
2019	7.389.130.999.453,00	10.105.979.736.411,00	0,75	1.872.799,65	210.147	35.162,00	44.962,44	0,73	8.911,00
2020	7.609.597.000.575,00	9.774.831.157.817,00	0,78	1.475.528,78	211.756	35.936,00	45.153,51	0,78	6.968,00
2021	9.012.141.999.284,00	10.240.367.693.448,00	0,83	1.670.492,00	213.318	42.248,00	43.342,17	0,88	7.831,00
2022	10.079.676.679.176,00	9.635.826.339.965,05	0,92	1.951.572,00	214.829	41.716	46.920,00	0,96	9.084,00
2023	10.856.112.278.657,00	9.915.316.432.886,13	1,00	2.173.526,00	216.284	46.155	50.194,00	1,00	10.049,00

<https://www3.bcb.gov.br/sgspub/consultarvalores/consultarValoresSeries.do?method=consultarValores>

Como facilitador de entendimento da tabela, expressamos alguns conceitos para facilitar a leitura do Quadro:

- **PIB = Produto Interno Bruto** é a soma de toda riqueza produzida em uma determinada região. Em seu cálculo é considerado a soma do consumo privado, dos investimentos realizados, dos gastos governamentais, mais o volume de exportações, deduzido do volume de importações.
- **PIB per capita** = É o total da riqueza produzida pela região, dividida pelo número de seus habitantes.
- **Preços Correntes** = Valor considerado na época em que foi produzido. O que podemos chamar de PIB – NOMINAL.
- **Preços do último ano** = É o valor corrigido para época atual ou de referência. Nesses são deduzidos os efeitos da inflação sobre o PIB. O que podemos chamar de PIB – REAL.
- **Variação Percentual**: reside na variação do valor do período de referência em comparação com o imediatamente anterior.

Tendo os sítios oficiais como fonte de dados para produção das informações necessárias ao preenchimento dos anexos afetos a Lei das Diretrizes Orçamentárias, definimos critérios para apuração de projeções futuras, uma vez que estas não estão disponíveis nesses sítios.

SOBRE CARAPEBUS:

Com base no sítio do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rj/carapebus.html>), cujos dados são referentes ao Ano-Base 2022, o Município de Carapebus – RJ contava com uma população residente em 2022 de 13.847 (treze mil e oitocentos e quarenta e sete) habitantes, estimada para 2023 em 13.961 (treze mil e novecentos e sessenta e um), distribuídos numa área territorial de 304.885km². Possui uma densidade demográfica de 45,42 hab/km². O código do município junto ao IBGE 3300936. O PIB per capita registrado para o Município de Carapebus em 2021, divulgado no mesmo sítio, foi de R\$ 43.108,68.

PRODUTO INTERNO BRUTO MUNICIPAL

Período	Per Capita (R\$)	População	PIB Municipal	PIB Nacional	Coefficiente	Inflação	Var Pop	Var Per Capita
2020	26.477,56	16586	439.156.810,16	9.774.831.157.817,00	0,0045%	4,52%	-	-
2021	43.108,68	16859	726.769.236,12	10.240.367.693.448,00	0,0071%	10,06%	1,02%	1,63%
2022	47.448,47	13847	657.019.001,12	9.635.826.339.965,05	0,0068%	5,79%	0,82%	1,10%
2023	50.198,97	13961	700.814.389,13	9.915.316.432.886,13	0,0071%	3,25%	1,01%	1,06%
2024	51.833,99	14101	730.936.229,83	10.212.775.925.872,70	0,0072%	3,00%	1,01%	1,03%
2025	53.392,72	14244	760.521.706,76	10.519.159.203.648,90	0,0072%	3,00%	1,01%	1,03%
2026	54.998,36	14388	791.305.395,19	10.834.733.979.758,40	0,0073%	3,00%	1,01%	1,03%
2027	56.652,33	14533	823.335.706,40	11.159.775.999.151,10	0,0074%	3,00%	1,01%	1,03%

* Na Projeção do PIB Nacional dos exercícios 2024 a 2027 foram consideradas as metas de inflação divulgadas pelo Banco Central de 3,00%, para cada ano, conforme <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas>

* A projeção do PIB Municipal foi calculada com base na variação do PIB Nacional + meta de inflação.

ANO	METAS DE INFLAÇÃO (BANCO CENTRAL)
2019	4,25% Efetiva 4,31%
2020	4,00% Efetiva 4,52%
2021	3,75% Efetiva 10,06%
2022	3,50% Efetiva 5,79%
2023	3,25%
2024	3,00%
2025	3,00%
2026	3,00%
2027	3,00%

Os valores constantes nos quadros acima serão utilizados como parâmetros para geração dos os Anexos afetos a LDO 2025.

Joni de Oliveira Silva
Coordenador Contábil
CRC/RJ 116665/O-0



Emissão: 11/04/2024 - 16:17

Página 1



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2025	
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	0,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	
(-) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEF	0,00	
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00	
REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA	0,00	
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	0,00	
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	0,00	
IMPACTO DE NOVAS DOCC	0,00	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III-IV)	0,00	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

BERNARD TAVARES DIDIMO
CPF: 10254468798
PREFEITO

JONI DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 11454178732
COORDENADOR CONTABIL
CRC: 1168665/O-0

LUCAS GUIMARAES DE LIMA
CPF: 13822008784
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES



Emissão: 11/04/2024 - 15:28

Página 1



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2025			EXERCÍCIO 2026			EXERCÍCIO 2027		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) x100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b / PIB) x100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x100
RECEITA TOTAL	246.934.698,18	239.742.425,42	109,739	256.204.420,63	241.497.238,69	109,661	265.827.260,32	243.275.611,17	109,584
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	249.808.519,12	242.532.542,83	111,016	259.294.972,23	244.410.380,09	110,884	269.146.304,50	246.313.081,82	110,852
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	248.874.493,44	241.625.721,79	110,601	258.332.925,78	243.503.559,03	110,572	268.155.398,85	245.408.238,35	110,544
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.052.249,66	8.788.591,81	4,023	9.323.817,05	8.788.591,81	3,991	9.603.531,56	8.788.808,97	3,959
CONTRIBUIÇÕES	5.125.086,88	4.975.822,02	2,278	5.278.849,68	4.975.822,02	2,259	5.437.215,07	4.975.844,97	2,241
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	224.061.619,09	217.535.552,51	99,574	232.775.665,19	219.413.389,75	99,833	241.831.418,24	221.315.473,82	99,882
DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	10.835.528,11	10.325.755,45	4,726	10.954.593,96	10.325.755,45	4,689	11.283.231,78	10.326.010,60	4,651
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	934.025,68	908.821,05	0,415	982.048,45	908.821,05	0,412	990.907,65	908.843,48	0,408
DESPESA TOTAL	246.934.698,18	239.742.425,42	109,739	256.204.420,63	241.497.238,69	113,858	265.827.260,32	243.275.611,17	109,584
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	238.924.364,27	230.023.654,83	105,280	245.609.002,19	231.510.040,71	105,128	254.617.814,09	233.017.126,47	104,963
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	201.236.729,73	195.375.465,76	89,430	208.678.533,32	196.698.531,83	92,737	216.400.337,65	198.041.857,46	89,208
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.418.085,97	77.104.937,83	35,294	81.987.143,80	77.280.746,35	36,435	84.641.292,54	77.460.686,87	34,892
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.818.643,76	118.270.527,92	54,137	126.691.389,52	119.418.785,48	56,302	131.759.045,11	120.581.170,60	54,316
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	17.220.529,26	16.718.960,45	7,653	17.909.350,43	16.881.280,45	7,959	18.625.724,44	17.045.597,55	8,078
PAGAMENTO RESTOS A PAGAR DESPESAS PRIMÁRIAS	18.467.105,28	17.828.228,43	8,207	19.021.118,44	17.828.228,43	8,453	19.591.752,00	17.828.228,43	8,078
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I- II)	12.894.154,85	12.508.888,20	5,726	13.685.970,04	12.900.339,37	5,858	14.528.490,41	13.295.955,35	5,989
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV)	86.012,89	83.507,66	0,038	88.593,28	83.507,66	0,039	91.251,07	83.508,72	0,038
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V)	52.000,00	50.485,44	0,023	54.080,00	50.975,59	0,024	56.243,20	51.471,77	0,023
RESULTADO NOMINAL (VI) = (III + (IV - V))	12.918.167,74	12.541.910,43	5,741	13.720.483,32	12.932.871,45	5,873	14.563.498,28	13.327.983,30	6,004
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	191.115.323,77	156.422.644,44	71,600	155.355.088,62	149.437.071,00	68,495	149.394.444,06	136.693.002,71	61,574
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	78.286.056,04	76.005.880,52	34,791	70.040.943,78	68.020.307,08	29,979	61.490.874,88	58.274.251,74	25,349
RECEITAS PRIMÁRIAS ADIVINDAS DE PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
IMPACTO DO SALDO DAS PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

BERNARD TAVARES DIDIMO
CPF: 10254468798
PREFEITO

JONI DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 11454179732
COORDENADOR CONTÁBIL
CRC: 116865/O-0

LUCAS GUIMARAES DE LIMA
CPF: 13822009784
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão: 11/04/2024 - 15:27

Página 1



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LDO 2025

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2025

PROGRAMA : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS			
OBJETIVO : DAR SUPORTE A DÍVIDA CONTRATADA ORIUNDA DE PARCELAMENTOS, SUBVENÇÕES E DEMAIS OPERAÇÕES ESPECIAIS.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
0183	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	UN 0
0212	AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO/ENCARGOS SOBRE DÍVIDA-RPPS	AMORT PARC/ENCARGOS SOBRE DÍVIDA-RPPS	UN 0
0213	APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	APORTE P/ COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	UN 0

PROGRAMA : 0001 APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO : MANter AS ATIVIDADES DE GESTÃO DO MUNICÍPIO REFERENTES A PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO DE CARÁTER ADMINISTRATIVO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2007	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO	UN 0
1150	ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO	NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	UN 0
1151	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES	REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)	UN 0
2187	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS MANTIDOS	UN 2
1202	EQUIPAGEM DE CRECHES	EQUIPAGEM DE CRECHES	UN 0
2203	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CARAPEBUS ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CARAPEBUS ADOLESCENTE	UN 0
2739	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE - SAÚDE	MANUTENÇÃO DA FROTA	UN 0
2851	ELABORAÇÃO DE PLANOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS	PLANOS AMBIENTAIS ELABORADOS	UN 0
1952	PLANO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	ELABORAÇÃO DE PLANO AMBIENTAL	UN 0

PROGRAMA : 0002 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO			
OBJETIVO : AMPLIAR O POTENCIAL DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DO RECADASTRAMENTO DE CONTRIBUÍNTES.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
1011	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	CADASTRO IMOBILIÁRIO ATUALIZADO	UN 0

PROGRAMA : 0003 CARAPEBUS EDUCAÇÃO			
OBJETIVO : SUPRIr AS NECESSIDADES DA SEMED NO QUE DIZ RESPEITO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, A MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2017	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONSELHOS ESCOLARES	CONSELHOS IMPLANTADOS E MANTIDOS	UN 4
2018	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS EDUCACIONAIS	CONSELHOS ESCOLARES MANTIDOS	UN 1
2030	MANUT. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	TRANSFERENCIA DE RECURSO PARA O CAIXA ESCOLAR	UN 0
2211	MANUTENÇÃO PROG. MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PMDD	MANUT PROG.MUNIC.DINHEIRO DIRETO ESCOLA-PMDD	UN 0

PROGRAMA : 0004 CARAPEBUS SEMPRE			
OBJETIVO : MANter E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL OPORTUNIZANDO A EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.			

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

SH3 Sistemas

Emissão 11/04/2024 - 15:27

Página 2

MUNICÍPIO DE CARAPEBUS			
LDO 2025			
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES			
METAS E PRIORIDADES 2025			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2019	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES ESCOLARES MANTIDAS	UN 0
2020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR	UN 0
2033	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - QESE	UNIDADES ESCOLARES MANTIDAS	UN 0
1036	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL-QESE	ESCOLAS REFORMADAS	UN 0
PROGRAMA : 0005 CARAPEBUS ALIMENTANDO			
OBJETIVO : SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS, CONTRIBUINDO PARA DIMINUIR A REPETÊNCIA E EVASÃO ESCOLAR E PARA AS MELHORES CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2021	EQUIPAGEM DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	COZINHAS EQUIPADAS	UN 0
2022	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UN 0
2037	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE	FORTALECIMENTO ALIMENTAR	UN 0
2163	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CARAPEBUS ALIMENTANDO	PROGRAMA CARAPEBUS ALIMENTANDO	UN 0
PROGRAMA : 0008 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
OBJETIVO : PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2216	GESTÃO DE RISCO E GERENCIAMENTO DE DESASTRE	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	UN 0
PROGRAMA : 0007 CARAPEBUS VOCÊ UNIVERSITÁRIO			
OBJETIVO : PROMOÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR E SUPORTE DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2038	MANUTENÇÃO DO DESENV. ACESSO AO ENS. SUPERIOR	ENSINO SUPERIOR	UN 50
2039	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO SUPERIOR	TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO SUPERIOR	UN 0
PROGRAMA : 0008 CARAPEBUS INCLUSÃO			
OBJETIVO : ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM TRANSTORNO E DEFICIÊNCIAS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATEND ESPEC AOS ALUNOS C/ TRANSTORNO E DEFICIÊNCIA	UN 25
PROGRAMA : 0008 SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E MONITORAMENTO			
OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, MODERNIZAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO, BEM COMO VALORIZAR OS SEUS PROFISSIONAIS.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2050	DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS	DEFESA CIVIL	UN 0
2051	MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO POR RADIOCOMUNICAÇÃO E CÂMERAS	VIGILANCIA ELETRONICA	UN 0
2052	MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	DEPTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA MANTIDOS	UN 0
2161	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, PADRONIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL	EQUIPE QUALIFICADA	UN 0
1200	APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	UN 0
SH3 Sistemas			
Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES			

Emissão: 11/04/2024 - 15:27

Página 3



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LDO 2025

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2025

PROGRAMA : 0010 CONSERVAÇÃO DOS APARELHOS PÚBLICOS			
OBJETIVO : MANTER OS APARELHOS PÚBLICOS NAS CONDIÇÕES ADEQUADAS AO USO PLENO DA POPULAÇÃO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	
2066	MANUTENÇÃO E REFORMA DE APARELHOS PÚBLICOS	APARELHOS PÚBLICOS MANTIDOS	META FÍSICA
1145	CONSTRUÇÃO DE APARELHOS PÚBLICOS	APARELHOS PÚBLICOS	UN
PROGRAMA : 0011 MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
OBJETIVO : DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES INERENTES AO SEU DESENVOLVIMENTO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	
2067	CALÇAMENTO/ASFALTAMENTO DE VIAS URBANAS	AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO	META FÍSICA
2067	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS MANTIDAS	UN
2068	MANUTENÇÃO E REPARO DE VIAS URBANAS	VIAS URBANAS MANTIDA	%
PROGRAMA : 0012 SANEAMENTO BÁSICO			
OBJETIVO : ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROPORCIONAR DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA DE SANEAMENTO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	
1162	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS EM VIAS URBANAS	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	UN
1141	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES REALIZADAS	UN
1142	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO AMPLIADO	UN
2217	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	UN
PROGRAMA : 0013 ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
OBJETIVO : PROVER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BUSCANDO OFERECER À POPULAÇÃO MUNICIPAL MAIORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE NAS VIAS URBANAS E RURAIS.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	
2064	ELETRIFICAÇÃO URBANA/RURAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	META FÍSICA
PROGRAMA : 0014 LIMPEZA URBANA			
OBJETIVO : MANTER OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS A FIM DE GARANTIR A LIMPEZA E HIGIENE NO MUNICÍPIO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA	VIAS PÚBLICAS LIMPAS	META FÍSICA
2184	COLETA SELETIVA	COLETA SELETIVA	%
PROGRAMA : 0015 MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL			
OBJETIVO : MELHORAR O ATENDIMENTO DA FROTA ESCOLAR NO TRANSPORTE DOS ALUNOS NAS SUAS RESPECTIVAS ROTAS, MODERNIZAR E MELHORAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE VISANDO A SEGURANÇA E A EFICIÊNCIA DO MESMO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	
2070	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	FROTA MUNICIPAL MANTIDA	META FÍSICA
PROGRAMA : 0016 MANUTENÇÃO E REFORMA DE APARELHOS PÚBLICOS			
OBJETIVO : MANUTER OS APARELHOS PÚBLICOS NAS CONDIÇÕES ADEQUADAS AO USO PLENO DA POPULAÇÃO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	
2066	MANUTENÇÃO E REFORMA DE APARELHOS PÚBLICOS	APARELHOS PÚBLICOS MANTIDOS	META FÍSICA
1145	CONSTRUÇÃO DE APARELHOS PÚBLICOS	APARELHOS PÚBLICOS	UN

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão: 11/04/2024 - 15:27

Página 4



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LDO 2025

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2025

PROGRAMA : 0016 MARKETING INSTITUCIONAL			
OBJETIVO : ELABORAR CAMPANHAS DE MARKETING INTERNO E EXTERNO PARA DIVULGAÇÃO ORIENTAÇÃO E MELHORIA DA IMAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BUSCANDO MAIOR INTEGRAÇÃO COM O PÚBLICO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA META FÍSICA
2075	PUBLICIDADES E PROPAGANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL	UN 0
2076	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS	0
2166	MARKETING DIGITAL	MARKETING DIGITAL	0
PROGRAMA : 0017 EVENTOS PÚBLICOS			
OBJETIVO : APOIAR EVENTOS E FESTIVIDADES PÚBLICAS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA META FÍSICA
2077	REUNIÕES, PALESTRAS E INAUGURAÇÕES	EVENTOS INSTITUCIONAIS	UN 0
2078	CERIMONIAL, HOMENAGENS E RECEPÇÕES	EVENTOS INSTITUCIONAIS	UN 0
PROGRAMA : 0018 CARAPEBUS NO ESPORTE			
OBJETIVO : INCENTIVAR A PRÁTICA DE VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS, DESCOBRINDO NOVOS TALENTOS, DIVULGANDO O MUNICÍPIO E PROPORCIONANDO À COMUNIDADE LAZER, DIVERSÃO E SAÚDE			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA META FÍSICA
2082	SUBVENÇÃO A LIGA DE DESPORTOS	LIGA BENEFICIADA	UN SUBV 0
PROGRAMA : 0019 VIVENDO COM ESPORTE E LAZER			
OBJETIVO : OFERECER AOS CIDADÃOS CARAPEBUENSES ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER, VISANDO PROMOVER A INTEGRAÇÃO E ENTRETENIMENTO. ATENDER AO PROJETO VERÃO VERDE, COLÔNIA DE FÉRIAS, CAMPEONATOS, TORNEIOS E AOS BAIRROS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA META FÍSICA
2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	ESP E LAZ A JOVENS, ADULTOS E POPULAÇÃO EM GERAL	TAXA % 0
PROGRAMA : 0020 CRIANÇA NO ESPORTE			
OBJETIVO : ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, VISANDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL E À PRÁTICA ESPORTIVA, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFESSORES E MONITORES ESPECIALIZADOS.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA META FÍSICA
2084	INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA	CRIANÇAS INCENTIVADAS	TAXA % 0
PROGRAMA : 0021 CARAPEBUS DE BRAÇOS ABERTOS			
OBJETIVO : INCREMENTO E FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO VISANDO DIVULGAR AS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS, NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA O TRABALHADOR DE CARAPEBUS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA META FÍSICA
2088	FESTIVIDADES E EVENTOS DO MUNICÍPIO	FESTAS POPULARES	UN 0
PROGRAMA : 0022 ASSUNTOS FUNDIÁRIOS URBANOS			
OBJETIVO : ASSUNTOS FUNDIÁRIOS URBANOS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA META FÍSICA
2220	APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL DE REURB	APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL DE REURB	UN 0

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

SH3 Sistemas

Emissão 11/04/2024 - 15:27

Página 5



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LDO 2025

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2025

PROGRAMA : 0023 MAPEANDO O DESENVOLVIMENTO			
OBJETIVO : LEVANTAMENTO DOS POTENCIAIS ECONÔMICOS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO, NA ELABORAÇÃO DE PLANOS/PROJETOS PARA NORTEAR O PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO, COM POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROPORCIONEM MELHOR QUALID			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2005	ESTUDOS, REVISÃO E PROJETOS LEG. URBANÍSTICA	LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA	UN
2006	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	UN
PROGRAMA : 0024 DESENVOLVER CARAPEBUS			
OBJETIVO : FORMULAR AÇÕES QUE PROPORCIONEM AO MUNICÍPIO O DESENVOLVIMENTO NO SENTIDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO VOLTADAS PARA A INDÚSTRIA, O COMÉRCIO E OS SERVIÇOS.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2144	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR	CASA DO EMPREENDEDOR MANTIDA	UN
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UN
PROGRAMA : 0025 GESTÃO DE CONSERVAÇÃO DO SOLO			
OBJETIVO : PROTEGER E RECUPERAR NASCENTES E ÁREAS DEGRADADAS.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2103	PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E SOLOS DEGRADADOS	%
PROGRAMA : 0026 EXTENSÃO RURAL			
OBJETIVO : REALIZAR A EXPOSIÇÃO DA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PATRULHA MECANIZADA, COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SEAPPA E O MUNICÍPIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE DESENO			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2104	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	%
PROGRAMA : 0027 PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
OBJETIVO : REGISTRAR E INSPECIONAR ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PRODUÇÃO EM PEQUENA ESCALA DE CULTURAS DIVERSAS, AUMENT			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA
2101	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	REGISTRO E INSPEÇÃO	%
2105	PRODUÇÃO NO HORTO MUNICIPAL	DEMONSTRAÇÃO E DOAÇÃO	%
2106	PRODUÇÃO DE MUDAS NA ESTUFA	DOAÇÃO DE MUDAS	%
2110	APOIO À PISCICULTURA	PISCICULTURA	UN
2111	ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO	ATENDIMENTOS REALIZADOS	ATEND
2112	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	ANIMAIS VACINADOS	ATEND
2113	MELHORAMENTO GENÉTICO	ANIMAIS INSEMINADOS	ATEND
2114	APOIO AO PESCADOR	APOIO AO PESCADOR	UN
2148	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	ATENDIMENTO AO PRODUTOR FAMILIAR	%

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão 11/04/2024 - 15:27

Página 6



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LDO 2025

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2025

PROGRAMA : 0032 QUALIFICAÇÃO E APOIO AO TRABALHADOR					
OBJETIVO : QUALIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO DO TRABALHADOR PARA O MERCADO DE TRABALHO. ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO COM CARTEIRA ASSINADA EM OUTRO MUNICÍPIO.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA	
2137	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR/PEQUENO EMPRESÁRIO	POSTO DE ATENDIMENTO IMPLANTADO E MANTIDO	UN	0	
2138	QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	CURSOS REALIZADOS	%	0	
2149	ECONOMIA SOLIDÁRIA	ECONOMIA SOLIDÁRIA	UN	0	
PROGRAMA : 0033 CULTURA E ARTE					
OBJETIVO : PROMOVER AS FESTIVIDADES COM INTUITO DE FORTALECER E MANter AS TRADIÇÕES CULTURAIS DOS CIDADÃOS CARAPEBUENSES. ALTERNATIVA DE INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO COM VISTAS ÀS COMEMORAÇÕES TRADICIONAIS DA MUNICÍPIO					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA	
2043	APOIO ÀS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES. TRADIÇÕES CULTURAIS	%	0	
2204	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	UN	0	
2214	MANUTENÇÃO DA BANDA MUSICAL DE FANFARRA	MANUTENÇÃO DA BANDA MUSICAL DE FANFARRA	UN	0	
PROGRAMA : 0034 DESPERTANDO ARTE					
OBJETIVO : ATENDER A COMUNIDADE DE CARAPEBUS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS COM ATIVIDADES CULTURAIS, ATINGINDO O ASPECTO SÓCIOPSICOCULTURAL, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA À COMUNIDADE, BUSC					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA	
2044	PROMOÇÃO DE CURSOS - DESPERTANDO ARTE	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. RESGATE DA AUTOESTIMA	UN	0	
2046	FEIRA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA	INTEGRAÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO	PROGRAMA	0	
2047	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO CULTURAL E DA SALA DE CINEMA	SOCIALIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	BENS CULTUR	0	
PROGRAMA : 0035 ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL					
OBJETIVO : GERENCIAR CONSELHOS E COMITÊS, PROMOVENDO RESPONSABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL TRIPARTIDE, POLÍTICA PÚBLICA PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL. MANTER EQUIPE ESPECIALIZADA. REALIZAR PUBLICIDADES E EXPEDIÇÕES					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA	
2043	IMP. OFICINAS POLÍTICAS PARTICIPATIVAS, CURSOS E REAL. DIAGNÓSTICOS	CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	UN	0	
2046	REPRESENTATIVIDADE EXTERNA	REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL	UN	0	
2048	GESTÃO DA FAUNA E FLORA	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	UN	0	
2047	EXPEDIÇÕES E PUBLICIDADES ECOTURÍSTICAS	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UN	0	
2053	IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RECEPÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS	IMPLEMENT CENTRO RECEPÇÃO RECU	UN	0	
PROGRAMA : 0038 SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL					
OBJETIVO : GERENCIAR EFLUENTES LÍQUIDOS E CORPOS HÍDRICOS LOCAIS. MANTER E FISCALIZAR OS RECURSOS HÍDRICOS. REALIZAR OBRAS DE SANEAMENTO.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA	
2119	INCENTIVO ÀS FOSSAS SÉPTICAS NAS ÁREAS RURAIS	AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO	UN	0	
SH3 Sistemas					
Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES					

Emissão: 11/04/2024 - 15:27

Página 7



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LDO 2025

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2025

2205	MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO	UN	0
2206	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UN	0

PROGRAMA : 0037 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
OBJETIVO : INCENTIVAR A RECICLAGEM, REUSO E CONSUMO SUSTENTÁVEL. REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ATERRO SANITÁRIO AMBIENTAL.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2121	INCENTIVO À RECICLAGEM	UN	0
2123	INCENTIVO À COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA	UN	0
2207	GERENCIAMENTO DE RESÍDUO	UN	0

PROGRAMA : 0038 GESTÃO TERRITORIAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
OBJETIVO : REALIZAR ANÁLISE DE IMPACTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS. COMBATER CRIMES AMBIENTAIS. PROTEGER O PATRIMÔNIO AMBIENTAL. CONTROLAR A POLUIÇÃO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2048	MANUT. EQUIPE TÉCNICA E EQUIP. ESPECIALIZADO	UN	0
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO TERRITORIAL	UN	0
2050	GESTÃO DE PROJETOS E FUNDO AMBIENTAL	UN	0
2054	MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	UN	0
2055	CONTROLE DE POLUIÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS	UN	0
2056	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	UN	0
2057	REFLORESTAMENTO DE ÁREAS DEGRADADAS	UN	0

PROGRAMA : 0040 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM			
OBJETIVO : PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
1058	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA DA PRAIA	KM	0

PROGRAMA : 0041 OBRAS PÚBLICAS			
OBJETIVO : OBRAS PÚBLICAS			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
1060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	UN	0
1161	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	UN	0
1201	AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PÚBLICOS	UN	0

PROGRAMA : 0043 UTILIDADE PÚBLICA			
OBJETIVO : CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE SEU PAPEL NA PROMOÇÃO DA CIDADANIA ATRAVÉS DE CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2079	CAMPANHAS DE UTILIDADE PÚBLICA	CAMPANHAS	0

SH3 Sistemas
Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão: 11/04/2024 - 15:27

Página 8



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LDO 2025

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2025

PROGRAMA : 0044 PAISAGISMO				
OBJETIVO : MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2102	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	PRAÇAS, CANTEIROS E LOGRADOUROS MANTIDOS	M2	0
PROGRAMA : 0045 CONVÊNIO COM A EMATER				
OBJETIVO : FOMENTAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2107	ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	PRODUTORES ATENDIDOS	%	5
PROGRAMA : 0047 PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
OBJETIVO : REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2108	MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES	PARQUE DE EXPOSIÇÕES MANTIDO	%	10
2108	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	EVENTOS REALIZADOS	UN	0
PROGRAMA : 0048 EDUCAÇÃO VALORIZADA				
OBJETIVO : PROMOVER A VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EDUCAÇÃO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2155	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO VALORIZADA	PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	%	10
PROGRAMA : 0049 ESCOLA CONECTADA				
OBJETIVO : PROMOVER O ACESSO PLENO À INTERNET NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2156	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA CONECTADA	ESCOLAS COM ACESSO AS INTERNET	UN	4
PROGRAMA : 0050 JORNADA ESCOLAR AMPLIADA				
OBJETIVO : PROMOVER O ENSINO EM TEMPO INTEGRAL EM UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO PÚBLICAS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2157	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JORNADA ESCOLAR AMPLIADA	ESCOLAS COM HORARIO INTEGRAL	UN	3
PROGRAMA : 0051 SEMED ATUALIZADA				
OBJETIVO : APOIO AO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2158	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEMED ATUALIZADA	SECRETARIA ATUALIZADA	UN	0
PROGRAMA : 0052 MERCADO MUNICIPAL				
OBJETIVO : INCENTIVAR A PRODUÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA

SH3 Sistemas
Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão 11/04/2024 - 15:27

Página 9



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LDO 2025

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2025

2162	MANUTENÇÃO DO MERCADO PRODUTOR	15
PROGRAMA : 0053 BOLSA ATLETA		
OBJETIVO : PROMOVER CONDIÇÕES DE CRESCIMENTO PARA O ATLETA QUE SE DESTACA, CADASTRANDO NAS ESCOLINHAS.		
APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO % AGROPECUÁRIA		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	
2164	INCENTIVO AOS ATLETAS	0
PROGRAMA : 0054 INTERAGINDO COM A TERCEIRA IDADE		
OBJETIVO : PROMOVER MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TERCEIRA IDADE EM RELAÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	
2165	INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA	0
PROGRAMA : 0055 PROJETO DANÇ'ART		
OBJETIVO : RESGATAR VIDAS ATRAVÉS DA ARTE DA DANÇA, DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, COMO: DANÇAS, BALLET, JAZZ E DANÇA DE SALÃO.		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	
2167	RESGATANDO VIDAS ATRAVÉS DA DANÇA	0
PROGRAMA : 0056 RESGATANDO VIDAS ATRAVÉS DA DANÇA		
OBJETIVO : PROPICIAR O CONHECIMENTO MUSICAL DE MANEIRA PROFUNDA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, RECONHECENDO SUAS POTENCIALIDADES E DESPERTAR O INTERESSE PELA MÚSICA, SUBSTITUINDO PRÁTICAS CONSEQUENTES DOS P		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	
2168	PROMOÇÃO DE CURSOS NA ÁREA MUSICAL	0
PROGRAMA : 0057 PIER DE APOIO À BARCOS DE TURISMO E PESCA		
OBJETIVO : FOMENTO DO TURISMO LOCAL E O ATENDIMENTO A ATIVIDADE PESQUEIRA		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	
2169	CONSTRUÇÃO DE PIER PESQUEIRO E TURÍSTICO	0
2170	MANUTENÇÃO DE PIER PESQUEIRO E TURÍSTICO	0
PROGRAMA : 0058 RESTINGA SUSTENTÁVEL (PARNA)		
OBJETIVO : DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM O TURISMO NO PARQUE NACIONAL DA RESGINTA DE JURUBATIBA EM CONJUNTO COM OS CONSELHEIROS MUCIPAIS DE TURISMO.		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	
2171	PROMOÇÃO DO TURISMO NO PARNA	0
PROGRAMA : 0059 TURISMO PARA TODOS		
OBJETIVO : CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO DE MORADORES CARAPEBUENSES E PRÓXIMOS AO PARQUE PARA CURSOS DE TURISMO COM INTUITO DE UMA EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL, EMPREGO E RENDA.		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	
2173	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO	0
2208	SUBVENÇÃO À LIGA CARNAVALESCA	0

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão 11/04/2024 - 15:27

Página 10



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS
LDO 2025
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
METAS E PRIORIDADES 2025

PROGRAMA : 0060 PÓRТИCO MUNICIPAL

OBJETIVO : CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS PARA APOIO AO TURISTA, UM LOCALIZADO NO CENTRO DE CIDADE E OUTRO NO BALNEAREO DA PRAIA DE CARAPEBUS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
1174	CONSTRUÇÃO DE PÓRТИCO MUNICIPAL	PREDIO PUBLICO	UN	0
2175	MANUTENÇÃO DE PÓRТИCO MUNICIPAL	PÓRТИCO MUNICIPAL MANTIDO	UN	0

PROGRAMA : 0081 PLANOS MUNICIPAIS

OBJETIVO : ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE MATA ATLÂNTICA, PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PLANO MUNICIPAL DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM, PLANO MUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PLANO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2176	ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS	PLANOS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE	UN	0

PROGRAMA : 0082 TRATAMENTO DE ELEVATÓRIAS

OBJETIVO : ESGOTAMENTO E LIMPEZA DAS CAIXAS DE ACÚMULOS E ELEVATÓRIAS DO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2177	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	REDE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SANEADAS	UN	0

PROGRAMA : 0083 CARAPEBUS EDUCAÇÃO MAIS EJA

OBJETIVO : ESTRUTURAR E FORTALECER AS AÇÕES DA MODALIDADE DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2185	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO MAIS EJA	ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	UN	0

PROGRAMA : 0064 CEMITÉRIO MUNICIPAL

OBJETIVO : MANUTENÇÃO DOS 02(DOIS) CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2186	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO BOSQUE DAS ACÁCIAS	CONSRTO DAS SEPULTURAS	UN	0
2187	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO CAPELINHA DO AMPARO	CONSRTO DAS SEPULTURAS	UN	0

PROGRAMA : 0086 TITULA CARAPEBUS

OBJETIVO : REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REURB. COM O FORNECIMENTO DOS REGISTROS EM CARTÓRIO DAS ÁREAS DAS SUAS RESIDÊNCIAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
1923	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	TÍTULOS EMITIDO	UN	2500

PROGRAMA : 0087 CIDADÃO ATIVO

OBJETIVO : PROPORCIONAR UM APLICATIVO QUE POSSA SERVIR DE INSTRUMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS QUESTÕES DO OÇAMENTO PARTICIPATIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
1192	DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO CIDADÃO ATIVO	APLICATIVO	UN	0

PROGRAMA : 0088 CARAPEBUS 2.0

OBJETIVO : CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E INSTRUMENTALIZAÇÃO ELETRÔNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
1192	DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO CIDADÃO ATIVO	APLICATIVO	UN	0

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão 11/04/2024 - 15:27

Página 11

MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LDO 2025

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2025

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2104	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES EM GEOREFERENCIAMENTO	CURSOS	UN	1
1105	EQUIPAMENTOS P/ AUTUAÇÃO EM TEMPO REAL	MATERIAL DE INFORMÁTICA	UN	0
2208	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO DIGITAL E DESBurocratização	IMP AÇÕES GOVERNO DIGITAL E DESBurocratização	UN	0
1210	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PARA ATIV. DE FISCALIZAÇÃO URBANA	AQUIS.EQUIP. E MAT. P/ ATIV. FISC. URBANA	UN	0

PROGRAMA : 0088 PASSAGEM 1 REAL

OBJETIVO : ATENDIMENTO DE TRABALHADORES DE CARAPEBUS, VISANDO O FOMENTO DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO EM EMPRESAS DE MACAÉ.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2106	SUBSIDIO PARCIAL DE PASSAGENS A TRABALHADORES CARAPEBUENSES	ACESSO AO TRABALHO	%	0

PROGRAMA : 0301 GESTÃO PARTICIPATIVA

OBJETIVO : APOIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA EXECUÇÃO DO CONTROLE SOCIAL, DAR CONDIÇÕES AOS OUVIDORES MUNICIPAIS DE EXERCEREM SUAS FUNÇÕES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2705	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA EM SAÚDE	ATIVIDADES DE OUVIDORIA MANTIDAS	%	0
2708	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADES CONS. MUNIC. SAÚDE. MANTIDAS	%	0

PROGRAMA : 0302 ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO : FORTALECER A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PREVININDO AGRAVOS, ESTIMULANDO PRÁTICAS SAUDÁVEIS E A INTERSETORIALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2707	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENÇÃO BÁSICA	RECURSOS MATERIAIS EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	%	0
1708	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENÇÃO BÁSICA	ESTRUTURAS AMPLIADAS	%	0

PROGRAMA : 0303 ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

OBJETIVO : FOMENTAR AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL NO INTUITO DE OFERECER SERVIÇOS QUE ATENDAM AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2716	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	BENS E SERVIÇOS MANTIDOS	%	0
1717	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ESTRUTURAS AMPLIADAS	%	0
1718	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	CENTRAL DE REGULAÇÃO IMPLANTADA	%	0

PROGRAMA : 0304 ATENÇÃO ESPECIALIZADA-LABORATÓRIO

OBJETIVO : GARANTIR O ACESSO A EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, INTEGRANDO A REDE DE SERVIÇOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2720	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO LABORATÓRIO	RECURSOS MATERIAIS EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	%	0

PROGRAMA : 0305 ATENÇÃO ESPECIALIZADA ODONTOLÓGICA

OBJETIVO : GARANTIR ACESSO AOS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADOS, INTEGRANDO A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
------	-----------	---------	-----------	-------------

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão 11/04/2024 - 15:27

Página 12



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LDO 2025

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2025

2722	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE ODONTOLOGIA	RECURSOS MATERIAIS EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	%	0
PROGRAMA : 0306 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
OBJETIVO : DISPONIBILIZAR MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE FORMA RACIONAL E EQUÂNIME				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2724	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	RECURSOS MATERIAIS ADQUIRIDOS	%	0
2725	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ÀS UNIDADES COM MEDICAMENTOS/INSUMOS	MEDICAMENTOS E INSUMOS DISTRIB. NAS UNID. DE SAÚDE	%	0
2726	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	RECURSOS MATERIAIS ADQUIRIDOS	%	0
PROGRAMA : 0307 VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
OBJETIVO : AMPLIAR E FOMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE FORMA DESCENTRALIZADA E INTEGRADA, MONITORANDO OS AGRAVOS E/OU DOENÇAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2728	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS ELENCADOS À VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROG.ELENCÀ VIG EM SAÚDE C/ AÇÕES PACT REALIZADAS	%	0
2729	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RECURSOS MATERIAIS ADQUIRIDOS	%	0
2730	INFORMATIZAÇÃO DA VIGSUS	INFORMATIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	%	0
PROGRAMA : 0308 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				
OBJETIVO : DESENVOLVER ESFORÇOS EM MELHORAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
1711	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	UBS CONSTRUÍDAS/REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	%	0
1712	INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADES DE SAÚDE INFORMATIZADAS	%	0
PROGRAMA : 0309 ATENÇÃO HOSPITALAR - PRONTO ATENDIMENTO				
OBJETIVO : PROMOVER ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ADEQUANDO A OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
1733	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ESTRUTURA AMPLIADA	%	0
2734	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	RECURSOS MATERIAIS EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	%	0
2735	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIALIZADO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OFERTADO	%	0
2736	AUXÍLIO CLASSIFICAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	QUALIF SALARIAL DAS EQUIPES DE MÉDIA/ALTA COMPLEX	R\$	0
2737	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	CENTRAL DE REGULAÇÃO IMPLANTADA	%	0
2740	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE	GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE	UN	1
PROGRAMA : 0310 CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO				
OBJETIVO : GARANTIR CONTINUIDADE DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE TERAPIAS DE REABILITAÇÃO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão: 11/04/2024 - 15:27

Página 13



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LDO 2025

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2025

2714	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE REABILITAÇÃO	RECURSOS MATERIAIS EM CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO	%	0
------	---	---	---	---

PROGRAMA : 0311 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL
OBJETIVO : GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL, PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES MINISTERIAIS VIGENTES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2738	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	AÇÕES DE SAÚDE MENTAL MANTIDAS	%	0

PROGRAMA : 0401 CONTROLE SOCIAL
OBJETIVO : FORNECER APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AOS CONSELHOS E ÀS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E À PARTICIPAÇÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS NO SUAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2823	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	UN	0
2825	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	CONSELHO MANTIDO CINFRAESTRUTURA E CONSELHO APOIO TÉCNICO	UN	1
2828	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CONSELHO MANTIDO CINFRAESTRUTURA E CONSELHO APOIO TÉCNICO	UN	1
2829	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CONSELHO MANTIDO CINFRAESTRUTURA E CONSELHO APOIO TÉCNICO	UN	0
2832	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO MANTIDO CINFRAESTRUTURA E CONSELHO APOIO TÉCNICO	UN	1
2853	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	CONSELHO MANTIDO	UN	1

PROGRAMA : 0403 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
OBJETIVO : ATENDER AOS CIDADÃOS E AS FAMÍLIAS COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO NATALIDADE, AUXÍLIO FUNERAL, VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA, CESTA BÁSICA, ALUGUEL SOCIAL, ÁGUA POTÁVEL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2826	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUXÍLIO REFORMA	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUXÍLIO	UN	0
2827	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUXÍLIO TRANSPORTE (RETORNO AO ESTADO DE ORIGEM)	AUXÍLIO TRANSPORTE PI RETORNO AO ESTADO DE ORIGEM	UN	0
2834	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	UN	0
2836	BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE	AUXÍLIO NATALIDADE	MÃES ATEND	50
2837	BENEFÍCIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA-CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA DE EMERGÊNCIA	CESTAS	450
2839	BENEFÍCIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA-ALUGUEL SOCIAL	ALUGUEL SOCIAL	FAMÍLIAS	16
2840	BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL	AUXÍLIO FUNERAL	PESATEND	80

PROGRAMA : 0404 SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL
OBJETIVO : ACOLOHIMENTO PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO DO ECA, E EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CUAS FAMÍLIAS E RESPONSÁVEIS ENCONTREM-SE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2831	ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO	CRIANÇAS ACOLOHIDAS	CRIANÇA	12

PROGRAMA : 0405 CENTRO DE REF ESP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS
OBJETIVO : APOIAR, ORIENTAR E ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS COM UM OU MAIS DE SEUS MEMBROS EM SITUAÇÃO DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

SH3 Sistemas
Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão: 11/04/2024 - 15:27

Página: 14

MUNICÍPIO DE CARAPEBUS					
LDO 2025					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
METAS E PRIORIDADES 2025					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA	
2824	CENTRO DE REF. ESPEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	CENTRO REF. ESPEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAMS	UN	0	
PROGRAMA : 0408 CENTRO DE REF DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS					
OBJETIVO : ATENDER AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS NO TERRITÓRIO DOS CRAS, VISANDO FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, PREVENIR RUPTURA DE VÍNCULOS, ACESSO E USUFRUTO DE DIREITOS E CONTRIBUIR NA MELHORIA DE SUA					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA	
2856	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR NO CRAS	FAMÍLIAS ACOMPANHADAS	FAMÍLIA	5000	
PROGRAMA : 0410 CRIANÇA FELIZ					
OBJETIVO : ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL CONSIDERANDO SUA FAMÍLIA E SEU CONTEXTO DE VIDA					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA	
2833	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	UN	0	
PROGRAMA : 0601 ADMINISTRAÇÃO GERAL CARAPEBUSPREV					
OBJETIVO : ORGANIZAR E ADMINISTRAR O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA	
2801	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - CARAPEBUSPREV	QUADRO DE PESSOAL MANTIDO	UN	0	
2902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - CARAPEBUSPREV	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS	UN	0	
PROGRAMA : 0602 PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS					
OBJETIVO : PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA	
2903	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	UN	0	
PROGRAMA : 0603 RESERVA PREVIDENCIÁRIA					
OBJETIVO : RESERVA PREVIDENCIÁRIA					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA	
0604	RESERVA DO RPPS	RESERVA PREVIDENCIÁRIA	UN	0	
PROGRAMA : 0801 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
OBJETIVO : INCLUIR SOCIALMENTE E PROTEGER CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS SOCIAIS.					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA	
2844	MANUT. DAS ATIVIDADES DE APOIO À CRIANÇA/ADOLESCENTE	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS	UN	0	
PROGRAMA : 0802 SEMINÁRIO ANUAL SOBRE O ECA					
OBJETIVO : PROPORCIONAR O DEBATE AMPLIADO ACERCA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME PRECONIZADO NO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ECA					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA	
2843	SEMINÁRIO ANUAL SOBRE O ECA	SEMINÁRIO REALIZADO	UN	0	

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão 11/04/2024 - 15:27

Página 15



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS
LDO 2025
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
METAS E PRIORIDADES 2025

PROGRAMA : 0803 CAPACITAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVO : DESENVOLVER JUNTO AOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AS COMPETÊNCIAS E CAPACIDADES ESPECÍFICAS E COMPARTILHADAS REQUERIDAS PARA A MELHORIA E QUALIDADE CONTINUADA DA OFERTA E PROVIMENTO DOS SERV

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2845	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES P/ MELHORIA CONTINUADA	TRABALHADORES CAPACITADOS	SERV(%)	0

PROGRAMA : 0804 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

OBJETIVO : COMPLEMENTAR O TRABALHO SOCIAL COM A FAMÍLIA, PREVENINDO A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL E FORTALECENDO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2846	CURSO DE INGLÊS BÁSICO/INTERMEDIÁRIO P/ ADOLESCENTES	ADOLESC. ATENDIDOS C/ CURSO DE INGLÊS ADOLESC BÁSICO/INTER	UN.MEDIDA	META FÍSICA

PROGRAMA : 0805 ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL

OBJETIVO : MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DO ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL EDITH FELIZARDO, REALIZANDO A MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2847	ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIP EQUIPAMENTOS	UN.MEDIDA	META FÍSICA

PROGRAMA : 1000 CARAPEBUS LEITOR

OBJETIVO : PROMOVER O ACESSO À LEITURA E CULTURA A TODOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FÍSICA
2164	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CARAPEBUS LEITOR	ACESSO A LEITURA	UN	1250
2204	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	UN	0

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão 11/04/2024 - 16:27

Página 1



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2025
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
RECEITA TOTAL	180.153.881,57	238.184.982,07	48,723	238.004.986,53	-0,076	246.934.898,18	3,752	256.204.420,53	3,754	265.827.260,32
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	167.210.785,30	242.730.113,10	45,164	240.689.680,60	-0,849	249.808.519,12	3,797	259.264.972,23	3,797	269.146.304,50
DESPESA TOTAL	180.153.881,57	238.184.982,07	48,723	238.004.986,53	-0,076	246.934.898,18	3,752	256.204.420,53	3,754	265.827.260,32
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	210.180.802,08	250.481.982,26	18,175	245.682.891,00	-1,912	236.924.384,27	-3,569	245.609.002,19	3,868	254.617.814,09
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	-42.969.816,79	-7.751.869,16	-81,960	-5.023.000,40	-35,203	12.884.154,85	-356,503	13.685.970,04	6,223	14.528.490,41
RESULTADO NOMINAL	-42.928.224,54	-7.644.192,32	-82,193	-4.899.492,74	-34,728	12.918.167,74	-358,907	13.720.483,32	6,211	14.563.498,28
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	79.126.979,59	167.940.710,83	112,242	166.654.011,42	-0,766	161.115.323,77	-3,323	155.355.088,62	-3,575	149.364.444,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	50.969.861,41	89.866.182,76	76,312	86.237.247,51	-4,038	78.286.056,94	-9,220	70.040.943,78	-10,532	61.490.874,88
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027
RECEITA TOTAL	180.188.894,63	253.309.739,07	40,580	238.004.986,53	-6,042	239.742.425,42	0,730	241.497.238,69	0,732	243.275.811,17
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	188.128.854,54	258.143.475,28	37,216	240.689.680,60	-6,769	242.532.542,83	0,774	244.410.380,08	0,774	246.313.081,82
DESPESA TOTAL	180.188.894,63	253.309.739,07	40,580	238.004.986,53	-6,042	239.742.425,42	0,730	241.497.238,69	0,732	243.275.811,17
DESPESAS PRIMÁRIAS(II)	236.474.195,41	268.367.588,13	12,650	245.682.891,00	-7,769	230.023.654,63	-6,377	231.510.040,71	0,646	233.017.128,47
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	-48.345.340,87	-8.244.112,85	-82,947	-5.023.000,40	-39,072	13.270.679,50	-364,198	14.519.445,62	9,410	15.875.281,47
RESULTADO NOMINAL	-42.932.849,19	-7.650.621,54	-82,180	-4.844.167,71	-36,083	12.917.177,07	-366,854	13.718.502,12	6,204	14.560.528,36
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	89.025.764,74	178.604.945,97	100,622	166.654.011,42	5,535	158.422.644,44	-6,139	146.437.071,00	-8,384	136.893.002,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	57.346.191,07	95.572.685,37	66,659	86.237.247,51	2,055	76.005.880,52	-11,864	66.020.307,08	-13,138	56.274.251,74

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

BERNARD TAVARES DIDIMO
CPF: 10254468798
PREFEITO

JONI DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 11454179732
COORDENADOR CONTABIL
CRC: 116865/O-0

LUCAS GUIMARAES DE LIMA
CPF: 13822009784
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS**DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS**

Para determinação do valor da receita, foram considerados na projeção os efeitos inflacionários estimados com base na meta estipulada pelo Banco Central, aplicando os seus efeitos no crescimento da economia municipal, em função das estimativas previstas para o crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Municipal, conforme dados extraídos do IBGE, sendo aplicado para o exercício 2025: 3,00%, 2026: 3,00% e 2027: 3,00%.

No valor projetado para a despesa total, foram incluídas as projeções de manutenção do custeio governamental, no entanto, não há previsão de margem para fazer face à criação e expansão da ação governamental, uma vez que não há previsão de aumento permanente da receita.

JONI DE OLIVEIRA SILVA
COORDENADOR CONTÁBIL
CRC 116665/O-0

**DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Apresentamos por meio deste documento o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao Exercício de 2023, em cumprimento ao estabelecido no Parágrafo 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Poder Executivo avalie o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social, relativas ao ano anterior.

Para melhores esclarecimentos, os resultados serão apresentados com detalhamento das informações e acompanhados dos principais aspectos que condicionaram o desempenho da receita, da despesa, do resultado primário e da dívida pública consolidada.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS

METAS FISCAIS**1. RESULTADO PRIMÁRIO**

O Resultado Primário, principal indicador de solvência fiscal do setor público tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município em honrar o pagamento de sua dívida utilizando suas receitas próprias. Nesse cálculo, são consideradas apenas as chamadas receitas e despesas fiscais, que não incluem, pelo lado das receitas, as financeiras, operações de crédito e alienação de bens, e do lado da despesa, a concessão de empréstimos e o pagamento do serviço da dívida (juros, encargos e amortizações). No período de janeiro a dezembro de 2023 o resultado primário foi de R\$ 19.817.970,71. Esse valor é superior ao valor estabelecido de R\$ 6.130.881,38. O desempenho demonstra que as receitas fiscais foram suficientes para suportar integralmente as despesas fiscais.

2 . RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal apurado conforme exposto no quadro foi favorável na ordem de R\$ 19.932.098,84, no entanto a meta estabelecida para o exercício era de um resultado nominal favorável na ordem de R\$ 6.238.558,22. Tal resultado foi superior à meta estabelecida na ordem de R\$ 13.693.540,62.

3 - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

Houve inscrição de dívida junto ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, no montante de R\$ 509.170,02. aumentando a Dívida Pública Consolidada, com reflexo na Dívida Fiscal Líquida.

JONI DE OLIVEIRA SILVA
COORDENADOR CONTÁBIL
CRC 116665/O-0

**DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

A Administração Municipal deve honrar seus compromissos contratados, por meio de pagamento dos parcelamentos celebrados em exercícios anteriores. Concomitantemente, deve provocar uma redução gradual do endividamento.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS

O Resultado Nominal é o conceito mais amplo do resultado das contas públicas, sendo a diferença entre a receita tributária e as despesas, incluindo o serviço da dívida pública, demonstrando a capacidade de endividamento do ente.

O cálculo do Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizado pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

JONI DE OLIVEIRA SILVA
COORDENADOR CONTÁBIL
CRC 116665/O-0

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido representa a diferença entre o Ativo e o Passivo, após a apuração do resultado ocorrido no exercício. O Patrimônio Líquido da Administração Municipal está representado pelo somatório dos correspondentes valores na Prefeitura, Fundos Municipais e Instituto de Previdência.

JONI DE OLIVEIRA SILVA
COORDENADOR CONTÁBIL
CRC 116665/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS

**DEMONSTRATIVO V – ORIGEM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Os recursos obtidos com alienação de ativos se destinam exclusivamente para o pagamento e amortização de dívidas junto à União, a capitalização do Instituto de Previdência a título de aportes financeiros, ou para aquisição de equipamentos e investimentos destinados aos próprios municipais.

No período em análise não houve ingresso de recursos provenientes da alienação de ativos.

JONI DE OLIVEIRA SILVA
COORDENADOR CONTÁBIL
CRC 116665/O-0

DEMONSTRATIVO VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

O Instituto de Previdência de Carapebus é uma Unidade Gestora, criada no exercício de 2017 e que conta com uma estrutura própria e recursos para pagamento das aposentadorias e pensões.

JONI DE OLIVEIRA SILVA
COORDENADOR CONTÁBIL
CRC 116665/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRATIVO VII – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

A Avaliação Atuarial tem como objetivo apurar, para o referido Plano de Benefícios Previdenciários, o resultado do Plano em 31/12/2023 com base na reavaliação das provisões matemáticas e nas informações contábeis fornecidas, bem como os custos e as contribuições necessárias dos servidores e do Ente Federativo para o exercício seguinte, incluso, caso necessário, o plano de equacionamento para financiar o déficit atuarial, dentre outras informações, como a estatística da base cadastral utilizada e os fluxos atuariais de despesas e receitas previdenciárias.

JONI DE OLIVEIRA SILVA
COORDENADOR CONTÁBIL
CRC 116665/O-0

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A previsão das receitas próprias do Município obedecerá às normas municipais. Nessas serão consideradas a concessão de benefícios de caráter geral, por meio de ato emanado pelo Poder Executivo Municipal. O mesmo obedecerá a critérios que visem resguardar o poder aquisitivo da população, em conformidade com a realidade local.

No valor projetado para a despesa total, foram incluídas as projeções de manutenção do custeio governamental, no entanto, não há previsão de margem para fazer face à criação e expansão da ação governamental, uma vez que não há previsão de aumento permanente da receita.

JONI DE OLIVEIRA SILVA
COORDENADOR CONTÁBIL
CRC 116665/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRATIVO IX – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O primeiro tipo de risco a ser considerado é o risco orçamentário que diz respeito a possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. No caso das receitas, os riscos se referem a não concretização das situações e parâmetros utilizados na sua projeção. No caso da despesa, o risco é de que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Em sendo observadas, estas situações ocasionam a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, de forma a ajustá-las às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

O segundo tipo de risco de dívida é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua dimensão dependem de condições exógenas, cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra "contingente" no sentido condicional e probabilístico.

Já o terceiro tipo de risco leva em conta a possibilidade de um necessário ajuste no orçamento do Poder Legislativo, uma vez que o seu limite de despesa está condicionado à efetiva arrecadação do exercício de elaboração do orçamento anual.

JONI DE OLIVEIRA SILVA
COORDENADOR CONTÁBIL
CRC 116665/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS

Emissão: 11/04/2024 - 15:39

Página 1



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS				
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO				
TOTAL (III) = (I) - (II)				
	2023 (g) = (a - d) + h	2022 (h) = (b - e) + i	2021 (i) = (c - f)	
	0,00	0,00	0,00	

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

BERNARD TAVARES DIDIMO
CPF: 10254468789
PREFEITO

JONI DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 11454178732
COORDENADOR CONTABIL
CRC: 118665/O-0

LUCAS GUIMARAES DE LIMA
CPF: 13822008784
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Emissão: 11/04/2024 - 16:09

Página 1

MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2025

LRF, art. 4º, par. 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2021	223.878.150,86	0,00	223.878.150,86	223.878.150,86
2022	0,00	0,00	0,00	223.878.150,86
2023	0,00	0,00	0,00	223.878.150,86
2024	10.119.292,42	3.762.962,32	6.356.330,10	230.234.480,96
2025	10.406.588,54	7.105.454,51	3.301.144,03	233.535.624,99
2026	10.555.810,25	10.555.810,25	0,00	233.535.624,99
2027	10.555.810,25	10.904.312,29	-348.502,04	233.187.122,95
2028	10.540.057,96	11.258.728,79	-718.670,83	232.468.452,12
2029	10.507.574,03	11.619.143,19	-1.111.569,16	231.356.882,96
2030	10.457.331,11	11.985.640,01	-1.528.308,90	229.828.574,06
2031	10.388.251,55	12.358.304,85	-1.970.053,30	227.858.520,76
2032	10.298.205,14	12.737.224,42	-2.438.019,28	225.420.501,48
2033	10.188.006,67	13.122.466,55	-2.933.479,88	222.487.021,60
2034	10.056.413,37	13.514.180,20	-3.457.766,83	219.029.254,77
2035	9.900.122,31	13.912.385,48	-4.012.273,17	215.016.981,60
2036	9.718.787,57	14.317.223,64	-4.598.436,07	210.418.545,53
2037	9.510.917,35	14.728.757,13	-5.217.839,78	205.200.685,75
2038	9.275.071,00	15.147.089,56	-5.872.018,56	199.328.667,19
2039	9.009.655,76	15.572.315,77	-6.562.660,01	192.766.007,18
2040	8.713.023,52	16.004.531,79	-7.291.508,27	185.474.498,91
2041	8.383.447,35	16.443.834,90	-8.060.387,55	177.414.111,36
2042	8.019.117,83	16.890.323,62	-8.871.205,79	168.542.905,57
2043	7.618.139,33	17.344.087,73	-9.725.948,40	158.816.947,17
2044	7.178.526,01	17.805.258,29	-10.626.732,28	148.190.214,89
2045	6.698.197,71	17.983.310,87	-11.285.113,16	136.905.101,73
2046	6.188.110,60	18.163.143,98	-11.975.033,38	124.930.068,35
2047	5.646.839,09	18.344.775,42	-12.697.936,33	112.232.132,02
2048	5.072.892,37	18.528.223,18	-13.455.330,81	98.776.801,21
2049	4.464.711,41	18.713.505,41	-14.248.794,00	84.528.007,21
2050	3.820.665,93	18.900.640,46	-15.079.974,53	69.448.032,68
2051	3.139.051,08	19.089.646,87	-15.950.595,79	53.487.436,89
2052	2.418.084,15	19.280.543,34	-16.862.459,19	36.634.977,70
2053	1.655.900,99	19.473.348,77	-17.817.447,78	18.817.529,92
2054	850.552,34	19.668.082,26	-18.817.529,92	0,00

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES



Emissão: 11/04/2024 - 16:09

Página 2



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2025

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

BERNARD TAVARES DIDIMO
CPF: 10254468799
PREFEITO

JONI DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 11454179732
COORDENADOR CONTABIL
CRC: 116665/O-0

LUCAS GUIMARAES DE LIMA
CPF: 13822009784
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES

Emissão 11/04/2024 - 15:50

Página 1



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021	
RECEITAS CORRENTES		3.675.736,37	2.834.116,85	5.298.733,46	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		3.358.118,03	2.601.607,99	5.297.155,32	
PESSOAL CIVIL - CONTRIBUIÇÕES RECEITAS CORRENTES		3.358.118,03	2.582.746,34	5.056.325,47	
PESSOAL MILITAR - CONTRIBUIÇÕES RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	108.861,65	240.828,85	
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS		0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		317.618,34	142.508,86	1.578,14	
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO		2.748.401,01	3.966.148,25	1.809.233,19	
PESSOAL CIVIL - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	
PESSOAL MILITAR - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	
PESSOAL CIVIL - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	
PESSOAL MILITAR - CONTRIBUIÇÕES REPASSES DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	0,00	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT		2.673.821,44	5.975.061,45	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)		9.097.958,82	12.775.326,55	7.107.966,65	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2021	
ADMINISTRAÇÃO GERAL					
DESPESAS CORRENTES		2.066.236,53	1.389.904,58	1.257.898,97	
DESPESAS DE CAPITAL		2.364,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL					
PESSOAL CIVIL - DESPESA		0,00	0,00	0,00	
PESSOAL MILITAR - DESPESA		0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	
COMPENSAÇÃO PREV DE APOSENTADORIA RPPS E RGPS		0,00	0,00	0,00	
COMPENSAÇÃO PREV DE PENSÕES RPPS E RGPS		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)		2.068.600,53	1.389.904,58	1.257.898,97	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)		7.029.358,29	11.385.421,97	5.850.067,68	

SH3 Sistemas

Impresso por: FABRICIO ROCHA POYARES



Emissão: 11/04/2024 - 15:50

Página 2



MUNICÍPIO DE CARAPEBUS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					R\$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA RPPS					
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS					
PLANO FINANCEIRO					
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS					
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA					
OUTROS APORTES PARA O RPPS					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO					
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL					
OUTROS APORTES PARA O RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.028.358,29	11.385.421,97	5.850.067,68		
BENS E DIREITOS DO RPPS					
	0,00	0,00	0,00		

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

BERNARD TAVARES DIDIMO

CPF: 10254468798

PREFEITO

JONI DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 11454178732

COORDENADOR CONTABIL

CRC: 116665/O-0

LUCAS GUIMARAES DE LIMA

CPF: 13822008784

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Manifestação de Interesse de Contratação Direta Processo administrativo nº 043/2024 PGM. O Município de Carapebus-RJ, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo por e-mail, entre os dias 03/09/2024 ao dia 05/09/2024, dentro do horário de expediente 08:00h às 17:00h, proposta de preços adicionais, para dispensa de licitação, pelo menor preço por global, para **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos necessários, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: gerco@carapebus.rj.gov.br. O termo de referência, bem como os anexos se encontram disponíveis, no portal da transparência no endereço eletrônico: (<https://www.carapebus.rj.gov.br/site/licitacoes>) A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, com prerrogativa do art. 176 da referida lei.

Carapebus-RJ, 02 de setembro de 2024.

KÊNIA RODRIGUES QUINTAL
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

O EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO, publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição nº 145 (pag. 01) no dia 07 de Agosto de 2024, foi identificado um erro de digitação, sendo assim:

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2024

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE